

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
168	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICINA – 20 MH/G + 0,64 MG/G +2,5 MG/G	CREME DERMATOLÓGICO	5000	CIMED	R\$17,50	R\$ 87.500,00
207	PAMOATO DE PIRVÍNIO – 10 MG/ML	SUSPENSÃO C/ 40 ML	5000	CIFARM A	R\$32,93	R\$ 164.650,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais)						R\$ 252.150,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (quinhentos e quarenta e cinco mil e cem reais)						R\$ 545.100,00

2.2. A estimativa do valor é de R\$ 11.532.877,00 (onze milhões quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais).
Santa Rosa do Purus/Acre, 11 de setembro de 2026.

Valdir Genezio Kaxinawá
Eberval D’ávila Cardoso
Prefeito Municipal em exercício
Representante Legal
Wescley Barbosa de Oliveira
Dilmeres Freitas de Souza
Representante Legal (procurador)
Representante Legal.
Sany Débora de Noronha Moura Pontes
Gecer Andrade da Costa
Representante Legal
Representante Legal

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Objeto: Será objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Prédio Público no Município de Senador Guiomard – AC, conforme Convênio nº 962910/2024.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>; cplsenadorguiomard2019@gmail.com; <https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br.
Propostas: Serão recebidas até às 11:00hs (horário de Brasília) do dia 29/09/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.
Senador Guiomard/AC, 11 de setembro de 2026.

Luciano Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 001/2026 – SEMSA
Dispõe sobre a constituição da Comissão responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMSA, destinado à formação de Cadastro de Reserva para contratação temporária de profissionais da área da saúde, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARAUACÁ, Estado do Acre, Francisco Romário de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMSA, destinada a planejar, organizar, coordenar, acompanhar e executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, visando atender, por tempo determinado e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMSA contemplará a formação de Cadastro de Reserva para os seguintes cargos:
I – Médico Clínico Geral;
II – Fisioterapeuta;
III – Psicólogo.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Arione Pereira Lessa – Presidente;
II – Marcela do vale Rodrigues e Silva – Membro;
III – Aldsandre Dourado Plácido Filho – Membro;
IV – Maria Clemilda Brito de Amorim – Membro;
V – Emanuela de Sousa Arruda – Membro.
Art. 4º Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado:
I – elaborar, organizar e acompanhar os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – auxiliar na elaboração e revisão do edital e demais documentos pertinentes;
III – acompanhar o recebimento e a análise das inscrições e da documentação apresentada pelos candidatos;
IV – coordenar e acompanhar as etapas de avaliação previstas no edital;
V – analisar e deliberar sobre recursos apresentados pelos candidatos, observadas as disposições do edital;
VI – elaborar e divulgar os resultados das etapas e o resultado final do certame;
VII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;
VIII – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5º A Comissão deverá observar, em todos os atos praticados, as disposições da legislação municipal aplicável, bem como as normas estabelecidas no respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMSA.
Art. 6º Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e serão exercidos sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Art. 7º A Comissão constituída por esta Portaria permanecerá em exercício até a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMSA, incluindo a análise de eventuais recursos e a homologação do resultado final.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tarauacá Acre, 10 de setembro de 2026.

Francisco Romário de Oliveira Costa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 044/2026

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PSICÓLOGO E FISIOTERAPEUTA.

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 770, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre a contratação temporária emergencial de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que os cargos de Médico Clínico Geral, Psicólogo e Fisioterapeuta são indispensáveis para a composição das equipes multiprofissionais, contribuindo para as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO a necessidade de suprir a insuficiência de profissionais na rede municipal de saúde, evitando a descontinuidade dos atendimentos, a sobrecarga das equipes e o prejuízo à prestação dos serviços essenciais à população; CONSIDERANDO que a realização de Processo Seletivo Simplificado por análise curricular constitui medida célere e legal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, garantindo a manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE: Promover a realização de Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular para contratação temporária de profissionais dos cargos de Médico Clínico Geral, Psicólogo e Fisioterapeuta, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá e assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços ofertados à população.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para a formação de cadastro de reserva, temporária, por excepcional interesse público, para os cargos de Médico Clínico Geral, Psicólogo e Fisioterapeuta, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá, conforme as vagas e requisitos previstos neste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório, assim constituídas:

1.3 Primeira Fase: Análise Curricular e Avaliação de Títulos, destinada à verificação da formação acadêmica, qualificação profissional e experiência comprovada do candidato, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

1.4. Segunda Fase: Entrevista Individual, destinada à avaliação das competências técnicas, conhecimento da área de atuação, habilidades profissionais, postura ética, comunicação, capacidade de trabalho em equipe e demais aspectos relacionados ao desempenho das atribuições do cargo, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

1.5 A pontuação final do candidato será obtida pela soma dos pontos alcançados na Primeira e na Segunda Fase, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, sendo classificados os candidatos em ordem decrescente da pontuação final.

1.6 A convocação para a Segunda Fase observará os critérios estabelecidos neste Edital, sendo considerados aptos à entrevista os candidatos classificados na Análise Curricular e Avaliação de Títulos, conforme quantitativo e critérios definidos pela Comissão Organizadora.

1.7 Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão conduzidas pela Comissão Organizadora designada por ato do Secretário Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

1.7. Durante a vigência do contrato, poderá haver alteração de lotação ou local de exercício, desde que compatível com as atribuições do cargo, com as condições do contrato e com a legislação aplicável, mediante ato administrativo devidamente motivado.

1.5. A contratação será pelo prazo e nas condições previstos na Lei Municipal nº 770/2013 e demais legislação municipal aplicável, admitida prorrogação somente quando houver previsão legal, necessidade temporária e excepcional de interesse público devidamente motivada.

FASE	ETAPAS	CARÁTER	PONTUAÇÃO
1ª	Análise Curricular e Títulos	Classificatório e eliminatório	50
2ª	Entrevista	Classificatório e eliminatório	50

2. DAS VAGAS, DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

Nº de vagas	Função	Remuneração Bruta R\$	Carga Horária (Semanal)
CR	Médico Clínico Geral	R\$ 8.000,00 + auxílio de interiorização, moradia e/ou alimentação, se houver previsão legal e orçamentária, + adicional de insalubridade quando devido, conforme legislação municipal e laudo técnico	40 h
CR	Psicólogo	R\$ 3.000,00 + adicional de insalubridade quando devido, conforme legislação municipal e laudo técnico	30 h
CR	Fisioterapeuta	R\$ 2.824,00 + adicional de insalubridade quando devido, conforme legislação municipal e laudo técnico	30 h

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

3.1. Os profissionais contratados deverão realizar um trabalho interdisciplinar, e os seus perfis deverão convergir de forma a favorecer o desenvolvimento de suas funções.

3.2. São requisitos e atribuições:

3.2.1. Do cargo de Médico Clínico Geral

REQUISITOS:

Graduação em medicina com registro ativo no conselho Regional de medicina

ATRIBUIÇÕES:

Além das atividades privativas previstas na Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e na Lei Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013, compete ao Médico Clínico Geral:

Realizar consultas médicas, anamnese, exame físico, diagnóstico, solicitação e interpretação de exames complementares, prescrição de tratamentos, medicamentos e demais condutas terapêuticas pertinentes; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, promovendo a continuidade do cuidado; desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento em situações de urgência e emergência, quando necessário; realizar encaminhamentos para outros níveis de atenção; registrar adequadamente todas as informações em prontuários físicos e/ou eletrônicos, observando as normas técnicas e éticas vigentes; atuar de forma integrada com os demais profissionais da equipe multiprofissional; participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços de saúde; gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conjunto com os demais membros da equipe; utilizar equipamentos, sistemas de informação e demais recursos tecnológicos necessários ao desempenho de suas funções; cumprir a legislação municipal, estadual e federal aplicável ao exercício do cargo.

O ocupante do cargo exercerá suas atividades em qualquer unidade, estabelecimento ou local de prestação de serviços de saúde pertencente ou vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, conforme a necessidade do serviço público, o planejamento da gestão e o interesse da Administração.

Para os fins deste cargo, considera-se zona rural todas as comunidades rurais, colônias, ramais, projetos de assentamento, vilas, seringais, reservas, terras indígenas quando houver pactuação institucional, bem como comunidades ribeirinhas e demais localidades situadas fora do perímetro urbano do Município, independentemente da distância, das condições de acesso ou do meio de transporte necessário para seu deslocamento.

O servidor deverá prestar assistência médica sempre que designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter permanente, temporário, eventual ou itinerante, tanto na zona urbana quanto na zona rural, inclusive em ações extramuros, campanhas, mutirões, visitas técnicas, atendimentos itinerantes e demais atividades assistenciais ou de vigilância em saúde, não podendo recusar o cumprimento dessas atribuições quando regularmente determinadas pela Administração, ressalvadas apenas as hipóteses previstas em lei.

O exercício das atribuições compreende, ainda, deslocamentos para atendimento da população em áreas de difícil acesso, observadas as condições de segurança, logística e os meios disponibilizados pela Administração Pública, visando assegurar a universalidade, a integralidade e a equidade do acesso aos serviços públicos de saúde.

Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata ou pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que relacionadas à sua formação profissional e às necessidades do serviço público.

3.2.2. Do cargo de Psicólogo

REQUISITOS:

Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Ensino Superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educa-

ção – MEC e Registro Profissional no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES:

Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levantamento de dados psicoterápicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território.

3.2.3. Do cargo de FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS:

Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Ensino Superior em FISIOTERAPIA, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro Profissional no Conselho competente – CREFITO

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, executar, acompanhar e avaliar ações de fisioterapia no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Tarauacá, promovendo a prevenção de agravos, a promoção da saúde, a recuperação funcional e a reabilitação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Realizar avaliação fisioterapêutica, elaborar diagnóstico cinético-funcional, definir plano terapêutico e executar procedimentos fisioterapêuticos individuais e coletivos, conforme protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde.

Desenvolver ações de reabilitação física e funcional de pacientes com limitações motoras, neurológicas, ortopédicas, traumatológicas, respiratórias, reumatológicas e outras condições que comprometam a funcionalidade e a qualidade de vida. Realizar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, polos de atendimento e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Efetuar visitas domiciliares aos usuários com limitações de locomoção, acamados, pessoas com deficiência, idosos, pacientes em cuidados domiciliares e demais casos indicados pela equipe multiprofissional, realizando avaliação, acompanhamento, orientações aos familiares e cuidadores, prescrição de exercícios terapêuticos, adaptação funcional do ambiente domiciliar e demais intervenções necessárias para favorecer a autonomia, prevenir complicações e promover a reabilitação.

Atuar de forma integrada às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), eMulti e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, participando do planejamento das ações, discussão de casos, elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), matriciamento, atividades interdisciplinares e ações voltadas à promoção da saúde e prevenção de incapacidades.

Realizar ações de educação em saúde, palestras, grupos terapêuticos, práticas corporais, orientações posturais, prevenção de quedas, exercícios para grupos prioritários, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, gestantes, puérperas, crianças, pessoas com deficiência e idosos, contribuindo para o fortalecimento das ações da Atenção Primária.

Registrar adequadamente os atendimentos nos sistemas oficiais de informação e prontuários adotados pelo Município, elaborar relatórios técnicos, participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde, bem como cumprir as normas técnicas, éticas e legais da profissão.

Executar outras atividades correlatas à sua formação profissional e às atribuições da Atenção Primária à Saúde, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá, observadas as competências previstas na legislação vigente e nas normas do Sistema Único de Saúde

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente no período de 15/09/2026 a 18/09/2026, no horário compreendido entre as 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Justiniano de Serpa, – Centro – Tarauacá-AC.

4.4. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição Anexo I, disponibilizado no site oficial do município, www.tarauaca.ac.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, devendo o Candidato no ato da inscrição, fornecer cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do CPF, admitida conferência com o documento original ou consulta aos meios oficiais disponíveis;

b) Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, COREN ou similar;

d) Certificado de reservista ou documento equivalente, quando exigível na contratação, nos termos da legislação aplicável;

e) Cópia simples do diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo, admitida conferência com o original;

f) Currículo profissional, acompanhado de cópias simples dos títulos e documentos de experiência profissional, admitida conferência com os originais que comprovam as informações contidas no currículo;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Carteira Nacional de Habilitação, somente quando constituir requisito legal ou atribuição indispensável do cargo;

i) Comprovante de residência, somente quando necessário para finalidade expressamente prevista neste Edital ou em lei;

j) Comprovante de quitação no respectivo Conselho de classe;

k) Certidão ou declaração de regularidade profissional, quando exigida pela legislação específica ou pelo respectivo Conselho Profissional para o exercício da profissão;

l) Instrumento procuratório específico, quando aplicável, dispensado o reconhecimento de firma, ressalvada hipótese legal que o exija, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;

m) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, constante no Anexo I do presente Edital.

4.5. Os documentos poderão ser autenticados por servidor público da Secretaria municipal de saúde previamente designado para a realização das inscrições, antes da entrega do envelope, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.6. A apresentação dos documentos exigidos no item 4.4 é obrigatória e deverá ser apresentada mediante uma única cópia simples, em envelope a ser lacrado após conferência dos documentos, que deverá ser entregue para a Comissão responsável pelo recebimento e autenticação das mesmas, com a seguinte identificação na frente do envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO:

TELEFONE PARA CONTATO:

4.7. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do Candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O membro da mesa receptora irá realizar a conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, contudo caberá ao candidato a responsabilidade de entregar os documentos disposto neste edital para a realização da inscrição.

4.9. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

4.10. O candidato que NÃO preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição INDEFERIDA, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.12. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.13. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.14. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

4.15. Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

4.16. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.17. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.18. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que

aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

4.20. Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

4.21. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.22. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir 40% da pontuação em cada etapa da seletiva.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado por Profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e consistirá nas seguintes etapas:

5.2. Habilitação – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 4.4 e anexo II deste edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará sujeito a exclusão do certame;

5.3. Avaliação e Classificação dos Títulos – A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante a somatória de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Doutorado	Diploma de Doutorado na área de atuação, declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino.	06 (seis) Pontos Máximo 01 (um) Curso	06 (seis) Pontos
Mestrado	Diploma de Mestrado na área de atuação, declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino.	05 (cinco) pontos por curso. No máximo 01 (um) Curso	05 (cinco) Pontos
Curso de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Pós-Graduação na área de atuação com duração mínima de 360hs/ Especialização, com apresentação do respectivo Certificado de Conclusão, devidamente registrado.	02 (dois) pontos por curso. No máximo 02 (dois) Cursos.	04 (quatro) Pontos
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de participação em cursos voltados para área de atenção primária em saúde e realizados nos últimos 03 anos (carga horária de 20 a 40 horas).	3,5 (três e meio) pontos para curso de 40 a 60 horas; No máximo 02 (dois) cursos.	07 (sete) Pontos
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação.	04 (quatro) pontos para cursos de 50 a 80 horas; no máximo 02 (dois) cursos.	08 (oito) Pontos
Experiência Profissional	Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.	02 (dois) pontos para cada 06 meses de contrato. Máximo de 60 (sessenta) meses.	20 (vinte) Pontos
TOTAL			50 (cinquenta) Pontos

5.4. A análise dos títulos é de caráter classificatório e eliminatório;

5.5. A etapa de análise de títulos terá caráter classificatório, ressalvada a nota mínima estabelecida neste Edital. A atribuição de nota zero, por si só, não implicará eliminação, salvo se o candidato não atingir a nota mínima exigida para a etapa eliminatória.

5.6. A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;

5.7. Serão classificados para etapa de entrevista 20 (vinte) candidatos para cada cargo, considerando as notas obtidas na análise de títulos, da maior para a menor;

5.8. Aos candidatos que não estiverem na lista de classificação conforme o quantitativo disposto no item 5.7 poderão ser convocados para a entrevista caso não sejam preenchidas as vagas dispostas no anexo I deste edital;

5.9. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

5.10. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

5.11. Os resultados estarão disponíveis no site do município, www.tarauaca.ac.gov.br conforme cronograma de datas informadas no Anexo IV do presente Edital.

6. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de participar deste Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, observada a legislação aplicável, especialmente o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e a legislação municipal específica; o direito de participar deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

6.2. Ao candidato com deficiência serão asseguradas condições de igualdade, acessibilidade e adaptações razoáveis para participação no certame. A reserva de vagas observará o percentual e a forma de cálculo previstos na legislação municipal aplicável; inexistindo norma municipal específica, a Procuradoria deverá definir o fundamento jurídico e o percentual a serem adotados antes da publicação do Edital.

6.3. Para fins de participação na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da entrega do currículo, declarar expressamente essa condição no campo específico do comprovante de entrega curricular constante do Anexo V deste Edital, bem como preencher a Declaração de Comprovação de Pessoa com Deficiência ou Portadora de Necessidade Especial e apresentar laudo médico comprobatório, devidamente identificado, assinado e com o respectivo número do CRM do profissional emite, expedido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, com indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

6.4. A ausência da declaração ou do laudo médico no prazo estabelecido implicará a não participação do candidato na condição de pessoa com deficiência, sem prejuízo de sua participação na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Edital.

6.5. A reserva de vagas incidirá sobre as vagas efetivamente disponibilizadas para contratação, observada a legislação aplicável e a sistemática de convocação definida neste Edital. A classificação em cadastro de reserva não gera, por si só, direito à contratação.

7. DA ENTREVISTA

7.1. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada, após o encerramento das etapas de Habilitação e Avaliação e Classificação dos Títulos, e terá duração total de, no máximo, 15 (quinze) minutos por candidato.

7.2. Os candidatos serão convocados para a Entrevista/Prova Oral por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, e no site do município, www.tarauaca.ac.gov.br, de acordo com sua classificação na etapa de análise de títulos, conforme o item 5.7 deste edital, devendo comparecer munidos de documentos de identificação original com foto.

7.3. O não comparecimento do candidato nesta etapa implicará sua eliminação do processo seletivo.

7.4. A Entrevista/Prova Oral consistirá em questionamento sobre temas relacionados ao exercício profissional e versará sobre o conhecimento técnico necessário para o desempenho da função, em conformidade com o conteúdo programático constante no Anexo V.

7.5. Os candidatos serão examinados individualmente por uma banca examinadora composta por 03 (três) profissionais nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. Cada componente da Banca atribuirá individualmente pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme os quesitos e critérios objetivos constantes do Anexo VIII. A nota da etapa será a média aritmética simples das avaliações dos três examinadores.

7.7. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem de classificação na etapa de análise de títulos, preservada a isonomia entre os candidatos e assegurada publicidade prévia do procedimento.

7.8. Na avaliação da Prova Oral serão considerados o domínio do conhecimento quanto ao conteúdo abordado.

7.9. Será eliminado o candidato que não atingir a nota mínima estabelecida para cada etapa eliminatória ou, se mantida a regra de nota mínima global, não atingir 40 (quarenta) pontos na pontuação final, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital. A regra adotada deverá ser aplicada de forma uniforme a todos os candidatos.

8. DO DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;
 b) o candidato que obtiver maior número na qualificação profissional;
 c) persistindo o empate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do presente certame serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial do município, www.tarauaca.ac.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo IV do presente Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato aprovado e convocado no certame será admitido em caráter excepcional e temporário pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da administração pública.

10.2. A chamada do candidato selecionado para ocupar a vaga será efetuada pelo Município de Tarauacá, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial do município, www.tarauaca.ac.gov.br

10.3. O candidato convocado disporá de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do respectivo ato de convocação, para se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, munido da documentação abaixo descrita:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
 b) Cédula de Identidade e CPF;
 c) Cópia da Carteira Profissional;
 d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 e) Comprovante de Conta Corrente (pessoa física);
 f) Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pela comarca de residência nos últimos 5 (cinco) anos.

10.4. O não comparecimento no prazo descrito no item 10.3, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

11. CADASTRO DE RESERVA

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de manter os aprovados após o preenchimento de vaga, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou a lacuna de pessoas que no decorrer do trabalho não corresponda ao perfil necessário ao bom desenvolvimento do projeto, observando-se a nota mínima geral de classificação.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente Edital;

12.2. Não será admitida a contratação quando houver acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, incompatibilidade de horários, conflito de interesses ou outra vedação legal. A existência de vínculo profissional ou empregatício com outra instituição, por si só, não impedirá a participação, desde que inexistente incompatibilidade e sejam observadas as regras constitucionais e legais de acumulação.

12.3. O candidato que possuir vínculo de parentesco, nos termos da legislação municipal aplicável, com membro da Comissão de Seleção deverá declarar a situação. O membro impedido deverá ser substituído nos atos relativos ao candidato, preservando-se a isonomia, a impessoalidade e a imparcialidade do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

13.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Entrevista com antecedência mínima de 30 minutos fixado para o seu início, com tolerância máxima de 5 minutos, munido somente de comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

13.3. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos a notas e desempenho de candidatos reprovados ou não classificados.

13.4. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.5. A inexistência, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.6. Além das vagas previstas neste Edital serão selecionados para em ordem decrescente cada função, os candidatos que comporão o banco de reserva, podendo ser contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, e no site oficial do município, www.tarauaca.ac.gov.br.

13.8. O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

13.9. A contratação terá natureza temporária e será regida pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 770/2013 e pelas demais normas municipais aplicáveis, observando-se o regime jurídico expressamente definido pela legislação municipal

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com manifestação da Comissão de Seleção quando se tratar de matéria relativa ao certame, observada a legislação aplicável e vedada a criação de critérios não previstos no Edital após o início das inscrições.

Tarauacá – Acre, 10 de setembro de 2026

Rodrigo Damasceno Catão
 Prefeito de Tarauacá
 Francisco Romário de Oliveira Costa
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal Saúde Edital Nº 001/2026	
Ficha De Inscrição Nº /2026	
Cargo:	
Nome Do Candidato(a):	Sexo () Masculino () Feminino
Estado civil:	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Endereço completo: nº:	
Bairro: CEP:	
Telefone: ()	
Registro no Conselho de Classe:	
Portador de Deficiência () Sim () Não	

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- ☐ Cópia simples da cédula de identidade;
- ☐ Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física;
- ☐ Cópia simples do Comprovante de Residência;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- ☐ Cópia autenticada do Diploma de Ensino Médio ou Superior, devidamente registrado conforme o cargo pretendido;
- ☐ Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- ☐ atestado de sanidade física e mental
- ☐ Curriculum Vitae detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos, seminários e experiência profissional, bem como documentos hábeis a comprová-los;
- ☐ Comprovante de Registro no Conselho Profissional;
- ☐ Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
- ☐ Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho de classe Profissional do Acre e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional
- ☐ Comprovação de experiência profissional;
- ☐ Instrumento procuratório específico, dispensado o reconhecimento de firma, ressalvada hipótese legal que o exija, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- ☐ Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. Contida no Anexo II do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Taruacá-AC, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Secretaria Municipal de Saúde do Edital 001/2026.

CANDIDATO(A): _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Recebido: _____ Data: ____ / ____ / ____

OBS: _____

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Número De Inscrição: _____

Telefone Para Contato: _____

Razões Do Recurso

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a comissão de seleção e classificação serão preliminarmente indeferidos.

2. Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

À comissão do processo seletivo:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato (a): _____

ANEXO IV**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº. 001/2026

ITEM	ATIVIDADES	DATA
01	Publicação do Edital	14/09/2026
02	Período de inscrição	15 a 18/09/2026
03	Resultado preliminar das inscrições	21/09/2026
04	Recurso da inscrição	22 a 23/09/2026
05	Homologação da Inscrição	24/09/2026
03	Resultado preliminar da Avaliação dos Títulos e Análise Curricular	29/09/2026
05	Recurso do resultado preliminar dos títulos e análise curricular	30/09/2026
06	Resultado final dos Títulos, Análise Curricular e convocação para a entrevista	01/10/2026
07	Realização da Entrevista	06/10/2026
09	Publicação do Resultado da análise curricular e entrevista	08/10/2026
10	Prazo para Interposição de recursos	09/10/2026
11	Resultado Final do processo seletivo e homologação	12/10/2026

ANEXO V
CONTEÚDO PARA ENTREVISTA
CONTEÚDO DA ENTREVISTA PARA FISIOTERAPEUTA

1. Atenção Primária à Saúde (APS) e SUS: Princípios e diretrizes do SUS, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), atribuições do fisioterapeuta na APS e atuação em equipe multiprofissional.
2. Conhecimentos Técnicos: Avaliação fisioterapêutica, reabilitação funcional, visitas domiciliares, promoção da saúde, prevenção de agravos e atendimento aos diferentes ciclos de vida.
3. Ética Profissional: Código de Ética da Fisioterapia, sigilo profissional, humanização do atendimento, responsabilidade profissional e relacionamento interpessoal no serviço público.

CONTEÚDO DA ENTREVISTA PARA PSICÓLOGO

1. Atenção Primária à Saúde (APS) e SUS: Princípios e diretrizes do SUS, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), atuação do psicólogo na APS, trabalho em equipe multiprofissional e cuidado em rede.
2. Conhecimentos Técnicos: Acolhimento, escuta qualificada, avaliação psicológica, intervenções individuais e coletivas, visitas domiciliares, promoção da saúde mental e prevenção de agravos, atuação do psicólogo nos programas da Atenção Primária, com enfoque na saúde mental, atuação do psicólogo no centro de atenção psicossocial – CAPS, abordagem na infância, adolescência, mulher, idoso, pessoas em situação de vulnerabilidade e pacientes com doenças crônicas.
3. Ética Profissional: Código de Ética do Psicólogo, sigilo profissional, direitos dos usuários, humanização do atendimento, responsabilidade técnica e relacionamento interpessoal no serviço público.

CONTEÚDO MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Atenção Primária à Saúde (APS) e SUS: Princípios e diretrizes do SUS, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), atribuições do médico na APS, Estratégia Saúde da Família e trabalho em equipe multiprofissional.
2. Conhecimentos Técnicos: Atendimento clínico integral, diagnóstico, tratamento, acompanhamento de doenças agudas e crônicas, visitas domiciliares e ações de promoção e prevenção em saúde. Programas e Linhas de Cuidado: Manejo clínico dos principais agravos acompanhados na Atenção Primária, com enfoque na saúde da criança, da mulher, do homem, do idoso e das doenças crônicas não transmissíveis, gestantes e epidemiologia.
4. Ética Profissional: Código de Ética Médica, sigilo profissional, relação médico-paciente, humanização do atendimento, responsabilidade profissional e conduta ética no serviço público.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 da Secretaria Municipal de saúde, para prestação de serviço – pessoa física, declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Tarauacá-AC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato.

ANEXO VII
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

Atesto aos devidos fins, que o candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, Sr.(a). _____ encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as atribuições ao cargo que concorre neste processo seletivo.

Tarauacá-AC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Médico

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2026
PROCESSO N.º 2.068/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Damasceno Catão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 55/2026, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.068/2026 e do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026, e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada por Fernando Tannús Narduchi, resolvem firmar o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026, mediante as disposições seguintes. Os dados das partes acima reproduzem aqueles constantes da Ata original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o saneamento de inconsistências formais identificadas na apresentação do Lote 01 no item 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 55/2026, de modo a assegurar plena correspondência entre a descrição dos itens que compõem o lote e a natureza da solução estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026, no resultado adjudicado e homologado e na própria cláusula de objeto da Ata.

1.2. A presente retificação possui natureza saneadora e não implica alteração do objeto licitado, da solução contratada, do resultado do certame, do fornecedor registrado, dos quantitativos, dos valores registrados, do percentual de desconto, das condições de execução ou das demais condições materiais e econômicas decorrentes do procedimento licitatório.

1.3. Permanece integralmente inalterado o item 1.1 da Ata de Registro de Preços nº 55/2026, que já caracteriza o objeto como prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustíveis da frota municipal terrestre mediante rede credenciada, conjuntamente com o fornecimento de combustíveis destinado à frota fluvial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NATUREZA DO SANEAMENTO

2.1. O presente Termo de Retificação fundamenta-se nos arts. 5º, 12, inciso III, 71, inciso I, 147 e 169, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no poder-dever de autotutela administrativa, observados os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, interesse público e motivação.

2.2. O art. 169, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece expressamente que, constatada simples impropriedade formal, deverão ser adotadas medidas para o seu saneamento e para a mitigação dos riscos de nova ocorrência, orientação que se mostra aplicável à situação identificada no Processo Administrativo nº 2.068/2026.

2.3. A Lei nº 14.133/2021 igualmente prestigia o saneamento e o aproveitamento dos atos administrativos sempre que preservada sua substância, estabelecendo, no art. 12, inciso III, que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação ou a compreensão do conteúdo não importará afastamento da licitação ou invalidação do processo e, no art. 71, inciso I, a possibilidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

2.4. O art. 147 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece que, constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a suspensão da execução ou a declaração de nulidade somente serão adotadas quando não for possível o saneamento e quando tais medidas se revelarem de interesse público, devendo ser consideradas, entre outros aspectos, as providências efetivamente adotadas pela Administração para saneamento dos indícios de irregularidades apontados.

2.5. O presente saneamento encontra respaldo, ainda, no poder-dever de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, podendo revê-los quando eivados de ilegalidade, conforme orientação consolidada nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, observados os direitos constituídos e as limitações legais aplicáveis.

2.6. No caso concreto, conforme demonstrado na Nota Técnica de Saneamento Processual, a inconsistência identificada possui natureza de formalização documental, uma vez que a solução correspondente ao Lote 01 permaneceu caracterizada, desde a fase preparatória até a homologação do certame, como prestação de serviços de gestão e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota terrestre mediante sistema tecnológico e rede credenciada, tendo ocorrido divergência na forma de apresentação individualizada dos itens integrantes do lote na Ata de Registro de Preços nº 55/2026.

2.7. A própria Ata de Registro de Preços nº 55/2026 preservou, em sua cláusula de objeto e na descrição geral do Lote 01, a natureza de prestação de serviço de gestão do abastecimento mediante rede credenciada e sistema informatizado.

2.8. A presente retificação destina-se, portanto, exclusivamente a eliminar a inconsistência interna identificada e restabelecer a plena correspondência da Ata com o objeto efetivamente planejado, lícito, adjudicado e homologado, sem alteração da substância do objeto, do fornecedor registrado, dos quantitativos, dos valores, do percentual de desconto, das obrigações originalmente estabelecidas ou das demais condições materiais e econômicas resultantes do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS ITENS DO LOTE 01 E DO PARÂMETRO ECONÔMICO REGISTRADO

3.1. Fica retificada a forma de apresentação dos itens 01, 02 e 03 do Lote 01, constantes do item 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 55/2026, exclusivamente para adequar sua descrição e apresentação à natureza da solução efetivamente licitada, adjudicada e homologada, permanecendo inalterados os tipos de combustíveis abrangidos pelo serviço, as unidades utilizadas como referência de consumo, os quantitativos máximos registrados, o percentual de desconto resultante do certame e as demais condições materiais e econômicas da contratação.

3.2. A Ata de Registro de Preços nº 55/2026 já identifica o Lote 01 como “Serviço de Gestão de Frota com Abastecimento em Rede Credenciada – Frota Terrestre”, estabelecendo que sua execução compreende serviços de gestão e gerenciamento do abastecimento por meio de rede credenciada de postos, utilização de cartão magnético, tag ou aplicativo e disponibilização de plataforma informatizada, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto incidente sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento.

3.3. O Termo de Referência igualmente estabelece que o Lote 01 corresponde à prestação de serviços de gestão, administração e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota terrestre, com aplicação de percentual de desconto sobre o preço de bomba praticado no momento de cada abastecimento.

3.4. Considerando que a modelagem adotada não estabelece preço fixo por litro, mas remuneração calculada a partir do preço de bomba vigente no estabelecimento integrante da rede credenciada, deduzido o percentual de desconto contratado, ficam retificadas as referências constantes da tabela do item 2.1 da Ata que possam conferir aos valores monetários decorrentes da disputa a natureza de preço unitário fixo registrado.

ONDE SE LÊ: No item 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 55/2026, os itens integrantes do Lote 01 encontram-se apresentados individualmente com indicação de unidade, marca, quantidade para registro, valor unitário e valor total, constando, para o Item 01 – Óleo Diesel B S500, a quantidade de 510.000 litros e o valor unitário de R\$ 7,5167; para o Item 02 – Gasolina Automotiva Comum, a quantidade de 315.000 litros e o valor unitário de R\$ 7,2145; e, para o Item 03 – Óleo Diesel B S10, a quantidade de 610.000 litros e o valor unitário de R\$ 7,6300.

LEIA-SE: LOTE 01 – SERVIÇO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA TERRESTRE: Prestação de serviços de gestão e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota terrestre municipal, própria e locada, mediante sistema tecnológico e rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo utilização de cartão magnético, tag, aplicativo ou tecnologia equivalente, controle individualizado das operações, rastreabilidade das transações e aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço de bomba praticado pelo posto credenciado no momento de cada abastecimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

Item	Combustível abrangido pelo serviço	Unidade de referência	Quantidade máxima estimada para registro	Percentual de desconto registrado	Limite financeiro estimado
1	Óleo Diesel B S500	Litro	510.000	5,57%	R\$ 3.833.517,00
2	Gasolina Automotiva Comum	Litro	315.000	5,57%	R\$ 2.272.567,50
3	Óleo Diesel B S10	Litro	610.000	5,57%	R\$ 4.654.300,00
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 10.760.384,50

* O percentual de 5,57% corresponde ao lance adjudicado e homologado em favor da TRIVALE nos três itens integrantes do Lote 01.

** Os valores financeiros indicados na tabela correspondem aos limites financeiros estimados decorrentes do resultado do procedimento licitatório, não se confundindo com a fixação de preço unitário por litro. A execução financeira observará o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, deduzido o percentual de desconto registrado, respeitados os limites quantitativos e financeiros aplicáveis.

3.5. O percentual de desconto de 5,57% constitui o parâmetro econômico fixo decorrente da proposta vencedora para o Lote 01 e deverá incidir sobre o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, praticado pelo posto integrante da rede credenciada onde a operação for efetivamente realizada.

3.6. Os valores unitários de R\$ 7,5167, R\$ 7,2145 e R\$ 7,6300 apresentados no resultado do sistema eletrônico correspondem à expressão financeira do percentual de desconto de 5,57% aplicado sobre os valores unitários referenciais utilizados no procedimento licitatório, não constituindo preços fixos por litro para fins de execução da Ata. Os valores totais deles decorrentes, correspondentes a R\$ 3.833.517,00 para o Item 01, R\$ 2.272.567,50 para o Item 02 e R\$ 4.654.300,00 para o Item 03, totalizando R\$ 10.760.384,50, permanecem registrados como limites financeiros estimados do registro de preços para o Lote 01, observada a sistemática de execução pelo preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, deduzido o percentual de desconto registrado.

3.7. Para fins de execução, medição e pagamento do Lote 01, o valor devido em cada operação será apurado com base no preço de bomba efetivamente praticado pelo posto integrante da rede credenciada no momento do abastecimento, dele sendo deduzido o percentual de desconto registrado de 5,57%, observados os controles, autorizações, registros e demais condições previstas no Termo de Referência, bem como os limites quantitativos e financeiros aplicáveis à contratação.

3.8. Os quantitativos expressos em litros permanecem como limites máximos estimados de consumo, destinados ao planejamento, controle, medição e acompanhamento da execução, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela Administração. Os respectivos valores financeiros permanecem como limites estimados para a execução da despesa, devendo os saldos quantitativos e financeiros ser acompanhados concomitantemente, considerando os abastecimentos efetivamente realizados e os valores líquidos apurados mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de bomba vigente no momento de cada operação.

3.9. Para os itens integrantes do Lote 01, a indicação “Marca: Própria” não se aplica à execução da contratação, por não representar marca de combustível nem obrigação de fornecimento direto pela empresa gerenciadora, uma vez que os abastecimentos são realizados nos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, permanecendo os combustíveis sujeitos às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelas demais normas aplicáveis.

3.10. A discriminação dos tipos de combustíveis — Óleo Diesel B S500, Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel B S10 — possui finalidade de delimitação dos combustíveis abrangidos pelo serviço e de definição dos respectivos quantitativos máximos estimados, não descaracterizando a natureza do Lote 01 como prestação de serviço de gestão e gerenciamento informatizado do abastecimento.

3.11. Permanecem inalteradas as especificações técnicas dos combustíveis, os quantitativos máximos registrados, o percentual de desconto adjudicado e homologado, a empresa registrada, a forma de execução mediante rede credenciada, as obrigações da contratada e todas as demais condições materiais e econômicas resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026.

3.12. A presente retificação não implica majoração ou redução do percentual de desconto, alteração dos quantitativos registrados, modificação da proposta vencedora ou estabelecimento de nova metodologia de remuneração, destinando-se exclusivamente a fazer constar na Ata, de forma inequívoca, a sistemática econômica efetivamente prevista nos documentos da contratação e submetida à competição no certame.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DOS SALDOS, DO GERENCIAMENTO E DO REMANEJAMENTO

6.1. A presente retificação não altera o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 55/2026, permanecendo integralmente preservados o termo inicial e o período de vigência originalmente estabelecidos, não constituindo a assinatura deste Termo de Retificação novo marco para contagem do prazo de vigência da Ata.

6.2. Permanecem igualmente preservadas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 55/2026 relativas à possibilidade de prorrogação de sua vigência por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, mediante formalização do respectivo instrumento dentro do período de vigência da Ata.

6.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata por igual período, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite dos quantitativos origi-

nalmente registrados para cada item, observadas as disposições da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as demais condições legais para a prorrogação, devendo a renovação constar expressamente do respectivo instrumento.

6.4. Para o Lote 01, a renovação de que trata o item anterior observará, como limites máximos para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados de:

Até 510.000 (quinhentos e dez mil) litros de Óleo Diesel B S500;

Até 315.000 (trezentos e quinze mil) litros de Gasolina Automotiva Comum; e

Até 610.000 (seiscentos e dez mil) litros de Óleo Diesel B S10.

6.5. A renovação dos quantitativos para o período prorrogado não se confunde com o aproveitamento ou a acumulação dos saldos quantitativos remanescentes do período anterior, não sendo admitida a soma dos quantitativos eventualmente não utilizados no período originário aos quantitativos renovados para o período subsequente.

6.6. Encerrado cada período de vigência, deverão ser apurados, para fins de controle e encerramento da respectiva execução, os quantitativos efetivamente utilizados, os valores financeiros correspondentes às operações realizadas e os respectivos saldos remanescentes, sem prejuízo da renovação dos quantitativos regularmente autorizada para o novo período de vigência.

6.7. A renovação dos quantitativos decorrente de eventual prorrogação não constitui acréscimo aos quantitativos originalmente registrados, correspondendo à disponibilização, para o novo período de vigência, de quantitativos limitados aos máximos originalmente estabelecidos para cada item, sem acumulação com os saldos não utilizados no período anterior.

6.8. Para o Lote 01, eventual prorrogação e renovação dos quantitativos deverão preservar a sistemática econômica própria da contratação, baseada na aplicação do percentual de desconto registrado de 5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação e pela própria Ata.

6.9. Os limites financeiros aplicáveis ao eventual período prorrogado deverão ser definidos e formalizados no respectivo procedimento de prorrogação, em compatibilidade com os quantitativos renovados, a sistemática econômica do Lote 01, o percentual de desconto registrado, as condições então vigentes e a disponibilidade orçamentária, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

6.10. A prorrogação da Ata e a renovação dos quantitativos não ocorrerão automaticamente, dependendo de prévia instrução processual, comprovação da vantajosidade, manifestação de interesse da Administração, observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e formalização dentro do prazo de vigência da Ata.

6.11. Permanecem inalteradas as competências do órgão gerenciador e dos órgãos e unidades participantes quanto ao gerenciamento, acompanhamento, controle e utilização da Ata de Registro de Preços nº 55/2026, inclusive no que se refere aos quantitativos registrados, limites financeiros, contratações decorrentes, autorizações, registros e acompanhamento da execução.

6.12. Durante cada período de vigência, os saldos do Lote 01 deverão ser controlados concomitantemente sob os aspectos quantitativo e financeiro, observados os quantitativos máximos registrados, os limites financeiros aplicáveis e os abastecimentos efetivamente realizados, considerando-se, para fins de apropriação financeira, os valores líquidos das operações após a aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de bomba vigente.

6.13. A presente retificação não recompõe, reinicia ou amplia os saldos disponíveis no período de vigência em curso. Para fins de controle, deverão ser considerados os quantitativos já comprometidos nas contratações decorrentes da Ata e, no âmbito de cada instrumento contratual, os quantitativos e valores efetivamente executados, empenhados ou utilizados, conforme a natureza do respectivo controle, de modo a impedir duplicidade ou recomposição indevida de saldos em razão desta retificação.

6.14. Eventuais remanejamentos dos quantitativos registrados entre órgãos ou unidades participantes permanecerão submetidos às condições, procedimentos, limites e autorizações estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 55/2026 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, competindo ao órgão gerenciador promover os respectivos controles e registros.

6.15. A presente retificação não constitui autorização para remanejamento automático de quantitativos ou saldos entre unidades administrativas, devendo cada remanejamento observar as condições, procedimentos e competências estabelecidos no instrumento originário e na legislação aplicável.

6.16. Permanecem aplicáveis as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 55/2026 relativas à vigência, prorrogação, gerenciamento, controle dos saldos, remanejamento de quantitativos e utilização do registro de preços, naquilo que não tenha sido expressamente esclarecido ou retificado pelo presente instrumento. Tarauacá/AC, 10 de setembro de 2026.

Assinam: ÓRGÃO GERENCIADOR: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito de Tarauacá/AC; Enivaldo Gomes Cavalcante do Ó – Secretário Municipal de Administração / Decreto: 004/2025; Fornecedor Registrado: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ nº. 00.604.122/0001-97, Fernando Tannús Narduchi – Representante.

XAPURI

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 061/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI E A EMPRESA: LINK E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.018.370/0001-07.

CONTRATO 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.018.560/0001-24, com sede no endereço Rua Floriano Peixoto nº 114, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, portador do CPF nº 698.796.302-97, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LINK E CIA LTDA, com o CNPJ Nº 04.018.370/0001-07, com endereço na estrada BR 317, km 150, zona rural, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JAQUELINE LUZIA FEITOZA LINK, residente e domiciliada na Rua Internacional nº 46 – Volta Seca, Rio Branco – AC, inscrita no RG nº 1074274-3SSP/AC, CPF nº 031.043.522-67, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 01/2024, e contrato administrativo 61/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um móvel com uma área construída contendo 01 (um) galpão 22mx100m com estrutura metálica e cobertura em alumínio industrial, contendo 02 (duas) salas administrativas, uma área de lavagem de veículos, área equivalente 2,5 hec (duas hectares e meia) situado na Rua Vitorino Maia, nº 299 – Centro – Xapuri/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural – Seminfra do exercício 2024, conforme dotação abaixo discriminada:

• Gestão/Unidade: 08

• Fonte de Recursos: 00500

• Programa de Trabalho: 2024 – Manutenção do departamento de obras e urbanismo

• Elemento de Despesa: 33.90.39.00500 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

• Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo tem como objetivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 04 (quatro) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato 061/2024, prorrogando do dia 19 de julho de 2026 até 19 de novembro de 2026.

Xapuri – AC, 15 de julho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa LINK E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.018.370/0001-07 como Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA J. M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 40.906.639/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, Processo Administrativo nº 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal nº 016/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das